



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

XXVII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2023

A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA-PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Beatriz Carneiro de Jesus¹; Solange Mary Moreira Santos²

1. Bolsista FAPESB, Graduanda em Licenciatura em Pedagogia, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: beatrizneiro@gmail.com
2. Orientadora, Departamento de Educação, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: smmsantos@uefs.br

PALAVRAS-CHAVE: Gestão Democrática; Participação, Política Pública Educacional.

INTRODUÇÃO

A concepção de gestão democrática está presente tanto na CF/88, no artigo 206 quanto no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases (LDB/96) nº 9394/1996, no sentido em que ambas determinam que o ensino deverá ser ministrado com base nas diretrizes e princípios da “gestão democrática na forma de lei” (Brasil, 1988). Desse modo, a partir do respaldo legal dos documentos oficiais, podem ser feitas reflexões acerca da relevância da gestão democrática no contexto escolar.

De acordo com Paro (2016, p. 19), reconhecer o processo de democratização da escola diz respeito valorizar e estimular relações democráticas em prol de uma “[...] organização e funcionamento efetivo da instituição escola [...]”, portanto, trata-se de uma forma de partilhar o poder dentro da instituição escolar.

Nesse sentido, existem alguns mecanismos de construção da autonomia na gestão e organização dos sistemas da educação, a exemplo dos órgãos colegiados, que são responsáveis por realizar a gestão da escola de forma coparticipativa, com vistas na tomada de decisões assertivas. A participação da comunidade possibilita o conhecimento, a avaliação dos serviços oferecidos e a intervenção organizada na vida da escola, podendo influenciar na democratização da gestão e na melhoria da qualidade de ensino (Libâneo, 2001).

Sob esse viés, este estudo se propôs investigar a concepção de gestão democrática-participativa presentes dos documentos oficiais do município de Teodoro Sampaio, identificando quais mecanismos esse município tem utilizado para garantir uma gestão democrática-participativa, no período de 1990 a 2015.

MATERIAL E MÉTODOS OU METODOLOGIA

Esta investigação teve como opção metodológica a abordagem qualitativa de natureza descritiva. De acordo com Chizzotti (1998), essa modalidade de pesquisa valoriza aspectos sociais e históricos do contexto investigado, e no caso desta pesquisa, será feita uma análise a partir da história do município em questão e dos documentos que lhes pertencem. Segundo Gil (2008, p. 45) a análise documental caracteriza-se pela investigação de “[...] de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico [...]” viabilizando assim a investigação dos dados de maneira crítica.

Assim, o presente trabalho teve como intuito verificar nos documentos legais do município os mecanismos utilizados para a efetivação da gestão democrática, considerando esses documentos como uma importante fonte para a compreensão das concepções presentes no município.

RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO (ou Análise e discussão dos resultados)

A fundação do município de Teodoro Sampaio se deu na metade do século XVII, quando portugueses instalaram engenhos para a produção de cana de açúcar. Em 1961, o local oficialmente tornou-se município, levando o nome de Teodoro Sampaio em homenagem a este importante engenheiro, geógrafo, cartógrafo, geólogo e orador. Esse município fica a 96 km de Salvador, capital da Bahia, e de acordo com dados do IBGE de 2022, tem uma população de aproximadamente 7.110 habitantes.

Ao analisar a Lei Orgânica do município de Teodoro Sampaio, em especial o capítulo IV, podem ser feitas algumas reflexões acerca das características que regem a gestão escolar no município. O município possui em sua lei municipal a determinação de gestão democrática, e observa-se há uma sincronia com o contexto de redemocratização do país (Coutinho e Lagares, 2017, p. 837), evidenciando a concepção democrática como fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa.

Em 25 de julho de 2011, o município publicou a lei Nº 539, intitulada de Estatuto do Magistério Público, e no que concerne a concepção de gestão democrática, destaca-se que ela se encontra no capítulo II, Art. 3º inciso VI, afirmando como um dos princípios norteadores a “gestão democrática fundada em decisões colegiadas e interação solidária com os diversos segmentos escolares;” (Teodoro Sampaio, 2011).

Ademais, o documento discorre sobre a necessidade de parceria entre escola e comunidade, assim explicitado no Art. 59: “A direção de unidade de ensino do Município será exercida pelo Diretor, pelo Vice-Diretor e, de forma auxiliar e solidária, pelo Conselho Escolar.” (Teodoro Sampaio, 2011). Sob essa ótica, Paro (2007, p. 2) apud Riscal (2010), em concordância com o portal do MEC (2018), asseveram que o conselho escolar é uma excelente forma de expressão das políticas educacionais dentro das escolas,

pois o seu caráter democrático se apresenta na participação de uma diversidade de sujeitos, além de ter a finalidade de garantir a qualidade do ensino.

O próximo documento é a Lei Nº 541, promulgada em 5 de setembro de 2011, que aborda sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público. De acordo com o capítulo IV, nos Artigos 7º e 8º, que falam das funções de confiança, o documento menciona os cargos da direção e a vice direção como funções de confiança, e sendo assim, concede ao diretor o papel de desempenhar atividades de caráter pedagógico, administrativo, organizacional, além de contribuir para boas relações com a comunidade.

De acordo com Ribeiro (1968, p. 22) apud Paro (2016, p. 45), o cargo da direção envolve questões relacionadas a “[...] capacidade de liderança para escolha de filosofia e política de ação”. Sendo assim, mais do que administrar, dirigir uma escola demanda responsabilidade social, ética e política do diretor.

Em concordância com o Plano de Cargos e Carreira, que aborda sobre o direito dos servidores a ocuparem cargos de confiança de diretor e vice-diretor, no dia 20 de abril de 2012 foi sancionada a Lei Nº. 548 que versa sobre a “[...] escolha, mediante eleição direta, de Diretores e Vice- Diretores das Escolas da rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio e dá outras providências.” (Teodoro Sampaio, 2012). No documento, é possível perceber a riqueza de detalhes e instruções para a realização do processo de eleição.

No referido artigo, fica explícito que é valorizada a participação de variados atores da comunidade escolar enquanto eleitores, consolidando o caráter democrático da eleição. Nesse sentido, Dourado (2006, p. 76) aponta que a eleição direta de diretores é uma forma de tornar as práticas escolares cada vez mais democráticas, uma vez que compreende a presença da gestão democrática na escola como “[...] construção de cidadania, de luta política, que não se circunscreve aos limites da prática educativa, mas vislumbra a transformação das relações sociais autoritárias da sociedade.”

CONSIDERAÇÕES FINAIS (ou Conclusão)

A partir das análises desses documentos, verificamos que o município tem alguns mecanismos legais para a efetivação da gestão democrática, a exemplo dos conselhos escolares e eleição de diretores, e justamente por esse motivo, concluiu-se que, ao menos dentro do recorte desta pesquisa, o município ainda estava carente de tais mecanismos, a exemplo do Plano Municipal de Educação, que carrega intenções e estratégias para tratar das demandas educacionais do município. Além disso, não foram observados nos documentos a determinação para a existência especificamente dos grêmios estudantis, da associação de pais e do Conselho Municipal de Educação.

A implementação da gestão democrática não assegura uma perfeita harmonia e a resolução de todos os problemas enfrentados pela escola. Todavia, assumi-la, reconhecendo o caráter complexo de um sistema democrático significa estar aberto para todos os seus efeitos. Em síntese, a gestão democrática vai além de uma maneira de gerir, é a representação da sociedade em sua forma fidedigna, e quando todas as partes envolvidas atuam em conjunto, as chances de que a sociedade se torne cada vez mais justa são maiores. E que essa mudança comece pelas políticas públicas educacionais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Conselhos Escolares.** Brasília, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32663>. Acesso em: 14 de set de 2023.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.** 9394/1996.
- CHIZZOTTI, Antonio. A pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais: evolução e desafios. São Paulo. **Revista Portuguesa de Educação**, 2003, 16(2), pp. 221-236.
- COUTINHO, Luzenir Poli; LAGARES, Rosilene. Dilemas da gestão democrática da educação frente ao contexto da Nova Gestão Pública. **Revista brasileira de política e Administração da Educação**, v. 33, n. 3, p. 835-849, 2017.
- DOURADO, Luíz Fernandes. **Gestão da educação escolar.** Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, p. 130, 2006.
- GADOTTI, Moacir. **Gestão democrática com participação popular.** Acesso em 18 julho de 2023, v. 14, 2014.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- IBGE – **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.** Teodoro Sampaio: Panorama. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/teodoro-sampaio/panorama>. Acesso em: 14 set. 2023.
- LEIS MUNICIPAIS. **Legislação Municipal de Teodoro Sampaio/BA, 2023.** Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-teodoro-sampaio-ba> >. Acesso em: 10 jan. 2023.
- LIBÂNEO, J. C. **Gestão e organização da escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2001.
- PARO, Vitor Henrique. **Crítica da estrutura da escola.** Cortez editora, 2016.
- RISCAL, Sandra Aparecida. Considerações sobre o conselho escolar e seu papel mediador e conciliador. **Conselho escolar: algumas concepções e propostas de ação.** São Paulo: Xamã, p. 23-46, 2010.
- TEODORO SAMPAIO. **Estatuto do Magistério Público do Município de Teodoro Sampaio.** Lei Nº 540/2011
- TEODORO SAMPAIO. **Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público de Teodoro Sampaio.** Lei Nº 541/2011
- TEODORO SAMPAIO. **Dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta, de Diretores e Vice- Diretores das Escolas da rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio e dá outras providências.** Lei Nº. 548/2012.
- TEODORO SAMPAIO. **Governo Municipal de Teodoro Sampaio, 2023.** Portal do Governo Municipal de Teodoro Sampaio. Disponível em: <<https://teodorosampaio.ba.gov.br/cidade> >. Acesso em: 10 jan. 2023.